

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 07
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 1/4
Assunto: Comissão de Integração		Vigência: 23/03/2016

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES**

<i>Edição</i>	<i>Alteração</i>
01	Emissão inicial do documento em 23/03/2016.

<p style="text-align: center;">Elaborado por:</p> <p>Silvia Gaspar, Arthur E. O. da Silva, Antonio Jorge A. Machado, Camila Castro, Camila Mantovani, Fatima Siqueira, Vera R. Coimbra</p> <p style="text-align: center;">Revisado por:</p> <p>Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica</p>	23/03/2016	<p style="text-align: center;">Aprovado por:</p> <p>Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica</p>	23/03/2016
---	------------	---	------------

- 1. OBJETIVO**
O objetivo deste regimento é a padronização de critérios para o funcionamento da Comissão de Integração do Serviço de Fisioterapia do InCor HCFMUSP. Este instrumento estabelece a natureza e finalidade, posição, composição, atribuições, funcionamento e disposições gerais, visando agilidade, facilitação e transparência das decisões e condutas da Comissão de Integração.
- 2. ABRANGÊNCIA**
Todos os funcionários do Serviço de Fisioterapia.
- 3. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES**

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 07
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 2/4
Assunto: Comissão de Integração		Vigência: 23/03/2016

3.1 **Capítulo I: Da Natureza e Finalidade**

- **Artigo 1º:** A Comissão de Integração é um grupo para promover a integração, sociabilização dos funcionários do Serviço de Fisioterapia do InCor HCFMUSP, fazendo cumprir as diretrizes e metas aprovadas pela direção local e institucional.
- **Artigo 2º:** A Comissão de Integração tem por finalidade:
 - a) Promover o bem estar e a integração dos funcionários;
 - b) Promover ações de acolhimento, celebração e manifestações de companheirismo por diferentes formas de comunicação;
 - c) Promover eventos comemorativos em datas especiais como o Dia do Fisioterapeuta e Natal;
 - d) Melhorar a comunicação entre os funcionários por meio de comunicação virtual;
 - e) Participar de eventos de celebração em conjunto com outros serviços de Fisioterapia do HC, via CAFIs, bem como integrar promoções em eventos externos com o fim de integração do corpo de funcionários.

3.2 **Capítulo II: Da Posição**

- **Artigo 3º:** A Comissão de Integração está diretamente subordinada à Diretoria do Serviço de Fisioterapia, tendo seu coordenador assento nas reuniões anuais de avaliação e planejamento e nas reuniões de acompanhamento das ações.

3.3 **Capítulo III: Da Composição**

- **Artigo 4º:** A Comissão de Integração é composta por um grupo de pessoas, máximo de 10 pessoas, com manifestação voluntária e aleatória de sua vontade em participar.
- **Artigo 5º:** Dentre os membros serão escolhidos 1 (um) coordenador, 1(um) secretário e 1(um) suplente os membros da Comissão serão escolhidos 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) suplente.
- **Artigo 6º:** Outros membros poderão ser agregados mediante o tipo de atividades a serem realizadas e que demandem maior estrutura organizacional e operacional.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 07
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 3/4
Assunto: Comissão de Integração		Vigência: 23/03/2016

3.4 **Capítulo IV: Das Atribuições**

- **Artigo 7º:** À Comissão de Integração compete:

- a) Manter a sua natureza e finalidade;
- b) Buscar recursos para a concretização de seus objetivos;
- c) Estar em sintonia com o quadro funcional, acolhendo sugestões de melhorias.

- **Artigo 8º:** Ao coordenador da Comissão de Integração compete:

- a) Coordenar as reuniões da Comissão;
- b) Elaborar as estratégias de trabalho;
- c) Discutir com a direção a viabilização das atividades propostas;
- d) Elaborar planejamento anual das atividades;
- e) Elaborar relatório quadrimestral das atividades de integração para encaminhamento à Diretoria Executiva;
- f) Elaborar relatório anual para apresentação nas reuniões de Avaliação e Planejamento do Serviço de Fisioterapia;
- g) Representar a Comissão interna e externamente, alinhado à Direção do Serviço, sempre que necessário.

- **Artigo 9º:** Ao secretário da Comissão de Integração compete:

- a) Elaborar, em conjunto com o Coordenador, a pauta da reunião da Comissão enviando com um mínimo de uma semana aos membros titulares;
- b) Elaborar a ata de reunião, coletando as assinaturas dos presentes e arquivando conforme organização do Serviço;
- c) Substituir o suplente e/ou coordenador em sua ausência.

- **Artigo 10º:** Ao suplente Comissão de Integração compete:

- a) Substituir o coordenador em sua ausência;
- b) Auxiliar na elaboração das atas e realizações das ações da comissão.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 07
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 4/4
Assunto: Comissão de Integração		Vigência: 23/03/2016

3.5 **Capítulo V: Do Funcionamento**

- **Artigo 11º:** À Comissão de Integração se reunirá em caráter ordinário bimensalmente ou em momento oportuno por convocação de seu coordenador.
- **Artigo 12º:** À Comissão trabalha com planos de ação, que serão realizados durante o ano e as ações relativas ao plano são divididas entre seus membros.
- **Artigo 13º:** Em eventos específicos, os membros da Comissão poderão ser subdivididos em melhor organização das ações de divulgação, levantamento de fundos, viabilização de condições logísticas, etc..

3.6 **Capítulo VI: Das Disposições Gerais**

- **Artigo 14º:** O presente regimento poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para este fim, por votação majoritária dos membros desta Comissão, após submissão à Diretoria do Serviço.